

PORTARIA TRT 18ª EMAT-18 Nº 001/2008

O DIRETOR DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA MAGISTRATURA DA 18ª REGIÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - EMAT-18, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando que cabe à EMAT-18 prestar informações relativas a sua área de atuação, para a instrução de processos de vitaliciamento, de promoção por merecimento e de concessão de licença para a participação de magistrados em cursos, com o afastamento de suas atividades judicantes; e

Considerando que a participação em eventos culturais promovidos por outras instituições, bem como a publicação de obras ou artigos de natureza jurídica devem ser incentivadas e consideradas para a análise da formação técnico-profissional dos magistrados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que sejam registradas na EMAT-18:

I - a participação de magistrado em cursos, seminários, congressos e eventos similares;

II - a publicação de obras ou de artigos, de conteúdo jurídico;

III - outras atividades de interesse jurídico.

§ 1º Para os registros previstos no inciso I do caput deste artigo, o interessado deverá encaminhar à Secretaria Executiva da EMAT-18 documento comprobatório de sua participação no evento, no qual conste a indicação da respectiva instituição promotora e o conteúdo programático, com a correspondente carga horária.

§ 2º Para os registros previstos no inciso II do caput deste artigo, o interessado deverá encaminhar à Secretaria Executiva da EMAT-18 uma cópia da respectiva publicação, além de outros dados considerados pertinentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2008.

Desembargador Gentil Pio de Oliveira

Diretor da EMAT-18